



NORMATIVA PPGEMAT 01/2021

Estabelece orientações para os processos de credenciamento de docentes do PPGEMAT, institui a Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente e dá outras providências.

Esta normativa leva em consideração: a) Portaria Capes nº 81, de 03 de junho de 2016; b) Regimento do PPGEMAT; c) Documento de área CAPES/Ensino.

Art. 1º. O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática (PPGEMAT) é constituído por três categorias:

- I – Docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa;
- II – Docentes e pesquisadores visitantes;
- III – Docentes colaboradores.

Art. 2º. É obrigatório o credenciamento de docentes e pesquisadores para exercerem atividades de orientação de dissertações no PPGEMAT/UFPel.

Art. 3º. O credenciamento docente é o processo de entrada de um professor no corpo docente do PPGEMAT. O credenciamento do docente poderá ocorrer como permanente, visitante ou colaborador.

Art. 4º. O pedido de credenciamento deve ser submetido à aprovação do Colegiado do PPGEMAT pelo docente.

§ 1º A avaliação do pedido de credenciamento para o curso de Mestrado será realizada pela Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente, composta pelo coordenador, coordenador adjunto, representante da linha de inscrição do candidato e um membro externo ao PPGEMAT, que deverá seguir os critérios estabelecidos por estas normas.

Art. 5º. O **credenciamento** para docente permanente no PPGEMAT ocorrerá de acordo com a demanda, em até dois momentos no ano.

O docente deverá:

I – Ter título de Doutor/a;

II – Preencher formulário específico para credenciamento (Anexo 1);

III – Apresentar até seis publicações em periódicos, totalizando no mínimo 280 pontos, nos seis primeiros estratos, nos últimos quatro anos, considerando o Qualis Ensino vigente no momento da inscrição. Cartas de aceite de artigo serão consideradas no cômputo.

IV – Apresentar projeto de pesquisa em Educação Matemática (em desenvolvimento / a ser desenvolvido) coerente com a linha de pesquisa pretendida;

V – Currículo Lattes atualizado;

VI – Declaração de disponibilidade de pelo menos 10h semanais para atividades de ensino, de pesquisa e de orientação junto ao PPGEMAT.

Parágrafo único: A aprovação do credenciamento dependerá da análise da produção, da possibilidade de colaboração com a qualificação do Programa e da existência de vaga.

Art. 6º. O credenciamento para **docente visitante** no PPGEMAT ocorrerá de acordo com as determinações do artigo anterior. O docente visitante deverá ser liberado pela instituição que está vinculado e seguir as normativas da UFPel.

Art. 7º. O credenciamento para **docente colaborador** no PPGEMAT ocorrerá de acordo com as determinações do artigo quinto, excetuando a exigência de disponibilidade de 10h semanais, justificando-se, em caso de não atingimento da pontuação na publicação de periódicos, poderão ser consideradas outras produções.

Parágrafo único: A aprovação do credenciamento dependerá da análise da possibilidade de colaboração com a qualificação do Programa e da existência de vaga.

Art. 8º. A Coordenação do PPGEMAT acompanhará anualmente a produção dos docentes do Programa visando à realização do Seminário de Autoavaliação.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGEMAT.

Aprovada na reunião 07/2021 do Colegiado do PPGEMAT, em 02/06/2021.

ANEXO 1

Nome:

SIAPE:

Instituição de origem:

Link do Currículo Lattes:

Doutorado em:

Instituição do Doutorado:

Ano de conclusão do Doutorado:

Publicações:

Título do artigo:
Autores:
Periódico:
Ano/volume/número:
Link:
Qualis:

Título do artigo:
Autores:
Periódico:
Ano/volume/número:
Link:
Qualis:

Título do artigo:
Autores:
Periódico:
Ano/volume/número:
Link:
Qualis:

Título do artigo:
Autores:
Periódico:
Ano/volume/número:
Link:
Qualis:

Título do artigo:
Autores:
Periódico:
Ano/volume/número:
Link:
Qualis:

Título do artigo:
Autores:
Periódico:
Ano/volume/número:
Link:
Qualis:

Participa de outro PPG:

() Não

() Sim. Qual? _____